



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

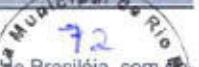
AUTORIZO, com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e com os mesmos fundamentos do parecer jurídico de nº 472/2024 acostado aos autos, à contratação direta a qual se refere o Procedimento Administrativo de nº 30.535/2024 que tem como objeto o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso “Inovação e Município Inteligente Humano e Sustentável”, para a chefe de gabinete Thayana Lívia Santos do Rosário, que acontecerá na cidade de São Paulo – SP, entre os dias 17 a 21 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE o presente ato no sítio oficial da CMRB, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho.
CNPJ: 39.451.628/0001-49.
Procedimento Administrativo nº. 30.535/2024

Rio Branco-Acre, 10 de dezembro de 2024


Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB



72

RESOLVE:

Exonerar do Cargo de Chefe de Gabinete da Procuradoria Especial da Mulher CC-01 a senhora Greyce de Souza Vergar a partir de 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2024.

Raimundo Neném
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2744 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.879,50 (Vinte Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

02.001.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO 3.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 20.879,50

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 20.879,50 (Vinte Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO 3.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 20.879,50

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 10 de Dezembro de 2024.

Raimundo Nonato Ferreira da Silva

Presidente da CMRB

Fábio de Araújo Freitas

1º Primeiro Secretário da CMRB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZO, com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e com os mesmos fundamentos do parecer jurídico de nº 472/2024 acostado aos autos, à contratação direta a qual se refere o Procedimento Administrativo de nº 30.535/2024 que tem como objeto o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Inovação e Município Inteligente Humano e Sustentável", para a chefe de gabinete Thayana Lívia Santos do Rosário, que acontecerá na cidade de São Paulo – SP, entre os dias 17 a 21 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE o presente ato no sítio oficial da CMRB, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho.

CNPJ: 39.451.628/0001-49.

Procedimento Administrativo nº. 30.349/2024

Rio Branco-Acre, 10 de dezembro de 2024

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 056 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a transição de governo no Município de Brasiléia- Acre."

A Prefeita Municipal de Brasiléia, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado democrático da eleição/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a transição de governo no Município de Brasiléia, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo. Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o Capítulo I, deverá ser pautado nos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 12 (doze) membros, sendo, 06 (seis) representantes do Prefeito eleito e 06 (seis) do atual Prefeito.

§ 1º - Dentro do número de participantes indicado no caput, o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe e nomear todos os integrantes, através de Portaria.

§ 2º - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§ 3º - A nomeação da equipe de transição deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do ofício de indicação dos membros do Prefeito eleito.

§ 4º - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 5º - O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 4º - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único – Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 6º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.
Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2024.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

PORTEIRA/Nº 200 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: ESTA PORTARIA TEM O OBJETIVO DE NOMEAR O PRESIDENTE E SECRETÁRIO PARA COORDENAR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

O Prefeito do Município de Acrelândia/AC, no uso das atribuições legais previstas no art. 57, XV da Lei Orgânica Municipal, visando otimizar, dinamizar e dar celeridade tempestiva nos trabalhos da Equipe de Transição e

CONSIDERANDO a composição da Equipe de Transição instituída no art. 3º do Decreto nº 191 de 19 de novembro de 2024, cujo objetivo é consolidar as providências necessárias à transição do Governo Municipal no âmbito do Município de Acrelândia/AC, com relação à disponibilização de dados, informações nas contas públicas, bem como inteirar-se da real situação do acervo patrimonial municipal, além de tomar conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os órgãos do Município de Acrelândia/AC, para os fins de possibilitar a integral prestação de contas relativa ao mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 2º, II da Resolução TCE/AC nº 122 de 10 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para presidir e secretariar os trabalhos da Equipe de Transição, na forma seguinte:

I - JOSÉ PRADO DO NASCIMENTO MORAES – Presidente.

II - DANUBIA SILVA DASMASCENO – Secretária.

§ 1º - Esta Portaria terá vigência enquanto perdurar os trabalhos de transição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Acrelândia/AC, 28 de novembro de 2024.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Resolução CMS nº 03, de 28 de novembro de 2024

"Dispõe sobre a aprovação Ad Referendum referente a pactuação dos Indicadores do ano de 2023 e 2024".



73

Gostei